

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 039/2021 - CGM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os kits da merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, a Adesão a Ata nº 2021/001 — Prefeitura Municipal de Ananindeua, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os kits da merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de adesão a ata nº 2021/001 demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50



a legalidade através do parecer técnico jurídico n° 331/2021 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 27 de maio de 2021.

SANDRA MARIA PENA CORRÊA

Controladora Geral do Município D.M. n. 194/2021 - OAB/PA 8.140